



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de ônibus
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, em atendimento à demanda do projeto 3R PETROLEUM.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada no ramo de serviço de locação de veículos sem motoristas, o transporte ágil e rápido tem por objetivo atender às demandas de deslocamento e facilitar o monitoramento de aves que é parte das atividades do projeto de Proteção e Fauna.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos em regime de diárias, sob demanda, proporciona maior agilidade aos trabalhos, e, conseqüentemente, o atingimento das metas estabelecidas pelo projeto.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Descrição dos veículos: Veículo tipo automóvel de passeio, hatchback, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar gasolina e/ou álcool, com ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, quilometragem livre e seguro completo.

3.2. O contrato se dará pelo regime de diárias, com quilometragem livre, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

3.3. *Quantidade estimada de diárias por semana: aproximadamente 2 (duas) diárias.*

3.4. A quantidade de diárias estimadas (para uma semana) serve para a estruturação da proposta comercial. A utilização será por demanda, podendo o consumo ser maior ou menor do que o estimado.

3.5. A Locadora deverá dispor de unidades de atendimento para retirada e devolução de veículos no Rio Grande do Norte, com pelo menos 1 (uma unidade) na cidade de Capim Macio ou Ponta Negra, considerando a proximidade com a base de apoio.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a esta contratação correrão à conta do projeto Implementação da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde no Rio Grande do Norte e Curso de Especialização em Gestão dos Programas de Residência em Saúde gerido pela **Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte** e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem da autorização de fornecimento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



5.1. A proposta será avaliada com base no menor preço global apresentado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme o valor das faturas, que devem conter o extrato detalhado das locações. O método de pagamento poderá incluir boleto bancário, transferência eletrônica ou outro meio acordado entre as partes.

6.2. A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, de forma mensal, após o fornecimento do objeto, uma Nota Fiscal/Fatura com detalhes do serviço e contendo todos os dados necessários ao seu pagamento.

6.3. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas neste Termo de Referência.

6.4. A Fatura dos serviços prestados deverá ser entregue à FUNCITERN com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, a ser acordada no momento do contrato, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, realizar o pagamento;

6.5. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Fatura, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

6.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados ou não contratados;

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A locação se dará por sistema de diárias, com quilometragem livre.

7.2. Os veículos serão requisitados pela FUNCITERN, mediante e-mail fornecido pela Locadora, ou ainda através de ligação telefônica para a Locadora.

7.3. Deverá ser permitida locação para condutor com qualquer tempo de habilitação, desde que com habilitação válida.

7.4. Deverá ser permitida locação de um único veículo para utilização de mais de um condutor, todos devidamente identificados na ocasião da requisição.

7.5. A FUNCITERN não sublocará os veículos da Locadora.

7.6. Para a efetivação das locações, a Locadora deverá dispor de veículo com as especificações citadas no item 3.1 a “pronta entrega”, não sendo cabível, por parte da FUNCITERN, a exigência de marca ou modelo.

7.7. A Locadora deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima (tanque cheio), sendo esta a única ocasião de abastecimento de responsabilidade da Locadora; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da FUNCITERN.

7.8. Caso, na ocasião da pane, o veículo se encontre fora da região de abrangência da CONTRATADA de forma a dificultar a substituição rápida, a substituição será feita mediante



avaliação das condições de forma conjunta entre a FUNCITERN e a CONTRATADA. Na falta de consenso, a CONTRATADA deverá arcar com os danos sofridos pelo CONTRATANTE.

7.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado por desgaste natural em uso regular.

7.10. A Locadora deverá comunicar à FUNCITERN, de forma célere e dentro de prazo legal para interposição de recurso, toda e qualquer notificação de infração de trânsito eventualmente atribuída a veículo da Locadora durante o período em que estava locado à FUNCITERN.

7.11. Diante do comunicado de que houve notificação de infração, a FUNCITERN informará à Locadora o nome do condutor responsável. Caso tal procedimento não seja adotado, a identificação será feita de acordo com o nome daquele que procedeu à retirada do veículo na Locadora.

7.12. É de responsabilidade da FUNCITERN toda e qualquer infração de trânsito cometida durante o período de locação, tanto no que diz respeito à interposição de recurso, quanto no que tange ao pagamento da multa.

7.13. Os veículos deverão possuir SEGURO TOTAL.

7.14. Na eventual ocorrência de sinistro com veículo da Locadora em uso pela FUNCITERN, será de responsabilidade da FUNCITERN providenciar o Boletim de Ocorrência Policial ou o Laudo Pericial (em caso de vítimas) e comunicar o fato à Locadora, para que esta providencie os devidos encaminhamentos junto à Seguradora. Caso a Locadora possua procedimento específico para esses casos, deverá orientar a FUNCITERN na ocasião da celebração do contrato, para regulamentar o procedimento.

7.15. Caberá a participação ou o pagamento total da franquia por parte da FUNCITERN nos casos em que o motorista indicado pelo Conselho seja responsável por avarias ao veículo locado. Na ocorrência de pequenas avarias, com valor abaixo do limite da franquia, a Locadora efetuará a cobrança por evento, apresentando fatura com comprovantes de pesquisa de preços e a nota fiscal da oficina que realizou o serviço

8 – PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação e designar um representante seu para acompanhar o contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

8.2. Efetuar os pagamentos devidos em função do usufruto do objeto, estritamente de acordo com o disposto neste termo

8.3. Receber e aferir a Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;

8.4. Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura nas condições pactuadas.

8.5. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.



8.6. Proceder vistoria nos veículos locados, informado à CONTRATADA sobre as não conformidades eventualmente identificadas, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela situação regular dos veículos na ocasião da entrega à CONTRATANTE.

8.7. Arcar com todas as despesas de combustível, pedágios e estacionamento (quando houver), no que tange a locação do veículo.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o veículo (objeto da locação) e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou melhor, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo de 7 (oito) horas.

9.2. Arcar com todas as despesas referentes a peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem e troca de óleo, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços.

9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas

9.4. A CONTRATANTE monitorará constantemente a qualidade da prestação de serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida

9.5. O fiscal do contrato fará o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as demais obrigações deverão seguir a praxe administrativa já adotada por esta Fundação, devendo ser observadas as redações firmadas em editais pretéritos, em consonância com a legislação específica, no que concerne as penalidades, condições de participação (habilitação e classificação), e demais critérios já firmados por esta Fundação.

11 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração do instrumento contratual, prorrogáveis mediante acordo entre as partes.

Israel Lucas Guimarães Castro
Setor de Compras da FUNCITERN